

Os tabeliões de notas de Coimbra nos séculos XVI a XVIII: Provimento de ofícios e identificação de cartórios

The notaries of Coimbra in the Sixteenth to Eighteenth Centuries: Their appointment and identification

CRISTÓVÃO MATA

Universidade de Coimbra

Colaborador do Centro de História da Sociedade e da Cultura

cristovaomat@hotmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3682-0700>

Artigo entregue em: 3 de outubro de 2019

Artigo aprovado em: 15 de março de 2020

RESUMO

Este artigo aborda o grupo de proprietários dos ofícios de tabelião de notas de Coimbra entre o início do século XVI e os meados do século XVIII. Para este efeito, suportamo-nos essencialmente nas cartas de nomeação, apresentação ou confirmação efetuadas pela Casa de Aveiro e pela Coroa portuguesa e registadas na chancelaria régia. A informação recolhida permitirá analisar qual o enquadramento legal e como se processou o exercício desta prerrogativa senhorial, observar a transmissão dos ofícios e identificar os seus proprietários, visando reconstituir os cinco cartórios da cidade.

PALAVAS-CHAVE: Tabelionado; Coimbra; Casa de Aveiro.

ABSTRACT

This article discusses the group of holders of the Coimbra's notary offices from the early sixteenth to the mid-eighteenth century. We rely essentially on letters of appointment, presentation or confirmation written by the House of Aveiro and the Portuguese Crown and registered in the Royal Chancellery. The information collected will allow us to analyse the legal framework and how this noble prerogative was exercised, to observe the transmission of the offices, and to identify its owners, aiming to reconstruct the five offices of the city.

KEYWORDS: Notaries; Coimbra; House of Aveiro.

Introdução

Este artigo tem como objetivo abordar o grupo de proprietários dos ofícios de tabelião de notas de Coimbra entre o início do século XVI e os meados do século XVIII. Na sua origem encontra-se o projeto de doutoramento em História Moderna no âmbito do qual estudámos a Casa de Aveiro¹, entidade senhorial que durante o referido período deteve a prerrogativa de apresentação, sujeita a confirmação régia, dos ofícios de tabelião do judicial e das notas de Coimbra. Neste contexto, foi recolhida informação que nos permite estudar o enquadramento legal e o efetivo exercício deste direito senhorial, analisar como se procedia à sua transmissão e identificar os seus proprietários.

A documentação na qual se apoia este trabalho corresponde essencialmente aos atos recolhidos na Chancelaria Régia, cujos livros registavam as confirmações dos reis às apresentações de notários efetuadas pelos duques de Coimbra, Aveiro e Torres Novas (ou, dependendo da época, as nomeações régias); assim como às petições dirigidas ao Desembargo do Paço no sentido de se solicitar ou confirmar mercês recebidas²; e à informação documental que sobreviveu à destruição do cartório da Casa de Aveiro, nomeadamente o livro de registo de mercês de D. José de Mascarenhas da Silva e Lencastre, sétimo e último duque de Aveiro, e uma relação dos bens que a Casa de Aveiro possuía em Coimbra, ambos redigidos nas vésperas da extinção desta casa, em 1759³.

¹ Tese de Doutoramento em História, ramo de História Moderna, intitulada *A Casa de Aveiro na Constelação dos Poderes Senhoriais: Estruturas de Domínio e Redes Clientelares*, financiada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (SFRH/BD/93202/2013), orientada pela Professora Doutora Margarida Sobral Neto e apresentada a provas no dia 25 de novembro de 2019.

² Vide a descrição deste fundo em RODRIGUES (2000: 114-247).

³ Ambos os documentos estão referenciados em GEADA (2013).

Só muito ocasionalmente recorreremos aos livros de notas sob custódia do Arquivo da Universidade de Coimbra. Mais concretamente, quando for necessário apresentarem-se diplomas referentes aos oficiais, como cartas de fiança ou renúnciação. Não obstante o limitado recurso à documentação notarial, o presente artigo constitui um trabalho muito pertinente não só para a historiografia, como também para a arquivística. Em primeiro lugar, porque aborda os processos de nomeação destes oficiais locais – produtores de um fundo documental do Arquivo da Universidade de Coimbra –, observando-se o enquadramento legal da prerrogativa senhorial e o desenvolvimento de práticas de administração dos recursos institucionais ao dispor de uma casa aristocrática, numa perspetiva diacrónica e na longa duração.

Em segundo lugar, em virtude de se conhecer a identidade dos proprietários, reconstituir-se-ão os cinco cartórios notariais existentes em Coimbra na Época Moderna. Tal possibilitará a reorganização deste fundo que, contando 2057 unidades de instalação⁴, não tem os seus livros agrupados nos respetivos cartórios. Precisamente por este motivo, o presente artigo foca-se nos tabeliães de notas, oficiais cuja autoridade pública conferia autenticidade aos documentos lavrados, e não nos tabeliães (ou escrivães) do judicial, cujas funções consistiam em registar o expediente das justiças de primeira instância⁵. Ambas as categorias distinguiam-se perfeitamente em Coimbra, ao contrário do que sucedia em outros lugares, onde estes ofícios surgem com a designação genérica de tabelião do judicial e notas.

Deste modo cobrir-se-á um longo período durante o qual o provimento dos tabeliães de Coimbra foi responsabilidade de uma entidade senhorial, a Casa de Aveiro. Mediante comparação dos nomes destes indivíduos com as informações constantes dos livros de notas acerca dos respetivos proprietários, será depois possível organizar-se sequencialmente o fundo do cartório notarial de Coimbra nos cinco ofícios existentes. Aqui, no entanto, além da identificação dos tabeliães, avaliar-se-á a legislação que previa o exercício da prerrogativa e o desempenho do direito senhorial de apresentação.

O tabelionato em Portugal e Coimbra

O tabelionato público foi criado em Portugal durante o reinado de D. Afonso II, datando de 1212 a primeira referência a um tabelião e de 1214

⁴ PAIVA (2015: 252-253).

⁵ BARROS (1914: 726; 762-768).

o primeiro documento notarial conhecido⁶. Até 1223, decorreu uma primeira fase da introdução do notariado, durante a qual despontaram tabeliães em cidades e vilas do norte e do centro do reino (e à qual se seguiu uma fase de retração do ímpeto, continuado apenas com D. Afonso III), como Braga, Santarém, Lisboa e, também, Coimbra⁷. A primeira referência a um tabelião conimbricense data deste período, tendo sido o seu primeiro documento redigido em 1220 – embora este diploma, tanto quanto parece, seja da autoria de um notário eclesiástico⁸. Com efeito, o primeiro oficial régio, nomeado e atuante nas mesmas condições que se verificam existir noutras cidades e vilas desde a década de 1210, só terá surgido em 1248. Até ao final do reinado de D. Afonso III terá surgido um segundo ofício (1268)⁹.

No século XIV, ocorreu um primeiro esforço de regulamentação da atividade. Conforme sintetizou Maria Helena da Cruz Coelho, os vários artigos que compunham o regimento de 1305 procuraram impedir a acumulação de outras funções com a de tabelião, impor a observação de todos os detalhes indispensáveis ao registo de um ato e submeter a atividade e respetivos oficiais à justiça. Entre as diversas cláusulas que o integravam, uma alínea em especial determinava que, onde quer que existissem dois ou mais tabeliães, estes oficiais exercessem o seu ofício em apartado próprio, de forma a que quem desejasse recorrer aos seus serviços soubesse onde encontrá-los¹⁰.

Em virtude de existirem cinco cartórios em Coimbra no reinado de D. Dinis¹¹, esta determinação terá sido cumprida quase de imediato. Assim o entendeu Gama Barros, que leu uma referência sobre a «audiencia dos tabeliães», feita num documento de 1313, e interpretou-a como sendo os paços destes oficiais¹². Ao longo deste século e do seguinte o número de ofícios terá aumentado bastante: desconhece-se o número total de ofícios existentes em Coimbra, mas Maria José de Azevedo Santos conseguiu identificar vinte e cinco oficiais para o período compreendido entre 1308 e 1499¹³.

Em 1516, existiam em Coimbra onze ofícios – seis do judicial, cinco de notas. Esta contagem encontra-se registada no foral novo que o rei D. Manuel

⁶ BARROS (1914: 728-729) e NUNES (1981: 25-29).

⁷ NOGUEIRA (2008: 55-108).

⁸ Sobre este assunto, ver também GOMES (2000: 241-286).

⁹ NOGUEIRA (2001: 213) e NOGUEIRA (2008: 268-287; 343; 376).

¹⁰ COELHO (1996: 174 e seguintes).

¹¹ MARQUES (1965: 84).

¹² BARROS (1914: 764).

¹³ SANTOS (1990: 125-149).

outorgou à cidade de Coimbra, mais propriamente no capítulo que refere o valor das pensões que cada um deveria pagar (2.040 reais)¹⁴. Muito embora o rei D. Sebastião tenha, na década de 1570, criado mais dois ofícios de tabelião do judicial¹⁵, não só os tabeliães de notas se mantiveram em igual número, como também a Casa de Aveiro continuou a exercer até ao momento da sua extinção, em 1759, o direito de apresentação de apenas onze dos tabeliães de Coimbra. Isso mesmo é demonstrado tanto pela documentação régia, nomeadamente os livros de avaliações dos ofícios do reino de Portugal (1640 e 1751)¹⁶, como por documentos administrativos da Casa de Aveiro: em 29 de dezembro de 1756, o duque D. José de Mascarenhas foi informado sobre as suas pertenças em Coimbra, constando apenas os onze tabeliães apresentados pela Casa de Aveiro¹⁷.

A Casa de Aveiro e a cidade de Coimbra

A Casa de Aveiro foi uma casa aristocrática do Portugal Moderno cuja origem remontou a um filho bastardo do então príncipe e logo depois rei D. João II. Em 1491, após o falecimento do seu irmão e único filho legítimo de D. João II, o príncipe D. Afonso, e no contexto do processo sucessório que oporia o monarca à rainha consorte, D. Leonor, à Casa de Beja e aos Reis Católicos¹⁸, D. Jorge de Lencastre começou a ser dotado com uma série de bens cujo capital simbólico o colocava na linha de sucessão no trono: primeiro, um conjunto de coutos, honras, beatrias que haviam pertencido ao seu irmão; e, logo de seguida, o governo das ordens de Avis e Santiago, que haviam estado quase sempre na posse de membros da família real desde a fundação da dinastia de Avis¹⁹. Conforme se sabe, este projeto sucessório não vingou e à morte de D. João II, em 1495, sucedeu a coroação de D. Manuel.

Antes de falecer, porém, o rei D. João II solicitou ao sucessor que dotasse o filho sobrevivente com o património que, no início do século XV, havia sido do infante D. Pedro, primeiro duque de Coimbra, o que incluía a

14 COELHO (2013: 245).

15 ANTT – Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Livro 20, fl. 353.

16 ANTT – Manuscritos da Livraria, Livro 844, fl. 1v; Biblioteca da Ajuda (Lisboa) – 40-XII-11, fls. 279-280 e ANTT – Chancelaria-mor da Corte e Reino. Livro 11, fl. 13.

17 BA – 54-XI-47, Número 26, fls. 7v-8.

18 Por todos, veja-se AUBIN, 1991: 101-140.

19 PIMENTA (2002).

cidade²⁰, segundo refere o testamento joanino, «em Ducado»²¹. A doação do conjunto de vilas, alcaidarias-mores, padroados, direitos reais e jurisdições (Aveiro, Lousã, Montemor-o-Velho, Penela, Pereira entre outras terras) requeridos pelo rei D. João II efetuou-se apenas a 27 de maio de 1500²². Neste documento, D. Jorge é já identificado como duque de Coimbra, título cujo assentamento (750.000) lhe havia sido outorgado por D. Manuel no dia imediatamente anterior²³ – em todo o caso, a doação do título e dos bens desta cidade foi adiada por nove anos.

A demora da execução da última vontade de D. João II deveu-se sobretudo ao facto de o infante D. Pedro haver recebido Coimbra de juro e herdade e D. Manuel querer outorgar os bens de Coimbra a D. Jorge por tempo de uma vida apenas. As demais terras e respetivos recursos foram efetivamente doados a título perpétuo, mas, segundo se lê numa carta de D. João de Lencastre, primeiro duque de Aveiro e primogénito de D. Jorge, escrita anos mais tarde à rainha D. Catarina, a quem solicitava a renovação do título ducal, o rei recusara outorgar ao pai a cidade de Coimbra e respetivos bens de juro e herdade, demorando nove anos a concretizar a doação.

Alguns indícios da relutância manuelina quanto à posse de Coimbra por D. Jorge encontram-se na *Crónica dos cônegos regrantes de Santo Agostinho*. Segundo esta obra, D. Manuel doou-lhe a jurisdição de Coimbra, em 1500, mas impôs a condição de «que viessem nisso os cidadãos, e gente do povo». Reunida em vereação, o senhorio do mestre de Avis e de Santiago foi aceite; logo depois, no entanto, havendo suspeitas de subornos, ocorreu uma revolta liderada por dois homens que «nunca consentirão em haver outro senhor daquela cidade, mais que o rey destes reynos», manifestando o rei o seu agrado, pois «não dava a cidade de Coimbra por sua vontade, mas por certa obrigação»²⁴.

Uma carta do mentor de D. Jorge, Cataldo Sículo, enviada ao senhor D. Álvaro, sogro daquele, incitando-o a usar da sua influência junto dos Reis Católicos a favor do genro no âmbito de um negócio que este tinha pendente com o rei e cujo impasse o afligia, aponta para que algo se passasse. Américo da Costa Ramalho considerou que o negócio em questão consistia

²⁰ MORENO (1983-1984: 27-52).

²¹ SOUSA (1742: 172).

²² SOUSA (1748: 1-8).

²³ ANTT – Chancelaria de D. Manuel, Livro 13, fl. 54.

²⁴ SANTA MARIA (1668: 51-52). Ver também OLIVEIRA (2016). Outros estudos sobre Coimbra durante a Época Moderna que consideramos serem relevantes, SOARES (2001-2004) e RBEIRO (2012).

na jurisdição da cidade²⁵, mas a carta escrita pelo duque D. João a D. Catarina, atrás mencionada, sugere uma outra preocupação. Ao longo desta epístola, o duque de Aveiro argumenta que o avô havia solicitado para o pai o título e bens de Coimbra na mesma forma que D. Pedro os tivera, mas D. Manuel «lhe não deu também Coimbra de juro [...] mas deulhe as rendas e cousas della, e titulo em sua vida» – justamente por isso, D. Jorge recusou os bens durante nove anos²⁶.

A afirmação do primeiro duque de Aveiro é corroborada pela datação das duas cartas pelas quais D. Manuel concedeu a D. Jorge o título de duque de Coimbra, a alcaidaria-mor, os direitos reais e demais rendas da cidade, no dia 26 de março de 1509. No mesmo diploma pelo qual recebeu o título de duque de Coimbra e a alcaidaria-mor, D. Manuel fez-lhe igualmente mercê «dos Padroados das Igrejas que na dita Cidade e seu termo tevermos [...] e dos Taballiaes [...] ficando a nossa [*sic*] confirmação dos ditos Taballiaes»²⁷. O padroado daquelas igrejas jamais foi incorporado na Casa de Aveiro e alguns outros direitos reais e bens, doados que estavam a outros donatários leigos, demoraram alguns anos até serem incorporados por D. Jorge e seus descendentes²⁸.

No que à apresentação dos tabeliães do judicial e notas de Coimbra diz respeito, D. Jorge apresentou oficiais, porventura por privilégio especial, antes da doação formal: em 1503, por exemplo, apresentou o seu escudeiro Marcos Gonçalves no ofício de João Gonçalves, então falecido, e no ano seguinte D. Manuel confirmou-lhe a propriedade²⁹. Durante algum tempo, no entanto, partilhou o exercício do direito com a Coroa, continuando o monarca a doar ofícios e nomear oficiais nas circunstâncias interdidas aos donatários da Coroa pelas Ordenações Manuelinas (Livro II, Título XXVI). Tal foi o caso, por exemplo, do tabelião do judicial Baltasar Pais, nomeado

²⁵ RAMALHO (2006: 303-308).

²⁶ SOUSA (1748: 39).

²⁷ SOUSA (1748: 8) e ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 24, fl. 73v.

²⁸ Os foros, pensões dos tabeliães, salaio e reguengo de Ansião, em 1506; a portagem, em 1520 (ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 47, fls. 3-3v); as jugadas, em 1542 (ANTT – Corpo Cronológico, Parte II, Maço 238, Documento 31); e a alcaidaria-mor em data posterior a 1550 (CAMPOS, 2013: 239). Considerando a data da inclusão das primeiras rendas, é provável que D. Jorge beneficiasse delas ainda antes de lhe ser concedida formalmente a donataria. Sobre o património do segundo duque de Coimbra, consultar PEREIRA (2003: 236-259) e MATA (2019: 59-97).

²⁹ ANTT – Ordem de Santiago e Convento de Palmela, Livro 9, fls. 11-11v e Chancelaria de D. Manuel, Livro 23, fl. 20v. Logo de seguida, o mesmo Marcos Gonçalves renunciou ao ofício no chanceler-mor e D. Jorge apresentou Gonçalo Fernandes, escudeiro de Coimbra, que foi confirmado a 19 de agosto de 1504 (ANTT – Chancelaria de D. Manuel, Livro 23, fl. 25).

a 4 de maio de 1530, mas em funções por nomeação de D. Manuel após a renúncia de Jorge Fernandes³⁰.

O enquadramento e limites legais deste direito são sobejamente conhecidos: desde logo, a variabilidade das modalidades de nomeação, que iam da *apresentação*, sujeita a posterior confirmação régia, à *dada*, a qual dispensava outros procedimentos³¹; depois, os donatários da Coroa não podiam criar quaisquer ofícios, que era apanágio real, e os ofícios apenas podiam ser doados quando vagassem por morte dos seus proprietários, estando vedada a nomeação por renúncia do oficial anterior³²; aos senhores também estava interdito que privassem um proprietário do respetivo ofício; igualmente proibida era a designação de serventuários³³ – mas em 1631, depois de alguns avanços e recuos³⁴, a Casa de Aveiro recebeu este privilégio³⁵.

Foi fundamentalmente nestes moldes que os duques de Coimbra, Aveiro e Torres Novas apresentaram os tabeliães de notas de Coimbra até à extinção da Casa de Aveiro. Excetuam-se, naturalmente, os três períodos durante os quais a casa foi governada por oficiais mandatados pela monarquia e a esta retornou a nomeação de alguns cargos locais. Esta situação decorreu da fuga de Portugal protagonizada pelo quarto duque de Aveiro, D. Raimundo de Lencastre, em 1659, e da nomeação de um administrador régio, logo no ano seguinte, que viria a exercer funções até 1668, quando sucedeu D. Pedro de Lencastre, tio de D. Raimundo e, depois daquele ano, quinto duque de Aveiro.

A Casa de Aveiro foi novamente colocada sob administração da Coroa em 1673, após o falecimento do quinto duque de Aveiro, e assim se manteve até 1732, quando nela sucedeu um sobrinho de D. Raimundo. À morte de D. Gabriel de Lencastre, em 1745, seguiu-se uma terceira administração,

³⁰ ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 39, fl. 27v.

³¹ HESPANHA (1994: 170-188). Em 1521, D. João III concedeu a D. Jorge o privilégio de poder *dar* «todos os ofícios de tabaliães das ditas suas terras e quaisquer outros de qualquer calidade que seja que nom forem de nosa dada e provimento nem dos conselhos das ditas suas terras» (ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 46, fls. 171v-172), mas esta nova prerrogativa vigorou apenas nas vilas cuja jurisdição lhe pertencia.

³² Veja-se, por exemplo, o parecer do Desembargo do Paço referente à renúncia e posterior apresentação de um ofício de tabelião do judicial de Coimbra, em 1588 (BA – 44-XIV-4, fls. 12-12v.)

³³ Vide uma carta enviada pelo provedor da comarca de Coimbra ao Desembargo do Paço, enumerando os imensos atropelos cometidos pelos duques de Aveiro em matéria de provimento de ofícios, em 1598, entre as quais se contava a nomeação de serventuários (BA – 44-XIV-10, fls. 151v-153v).

³⁴ CUNHA (2005: 94-95).

³⁵ SILVA (1855: 209).

cessando quando a casa foi doada a D. José de Mascarenhas da Silva e Lencastre, marquês de Gouveia e conde de Santa Cruz, em 1752. Este senhor administrou-a nos sete anos seguintes, sendo executado e a Casa de Aveiro extinta em 1759³⁶, devido ao seu envolvimento no atentado contra D. José³⁷.

O facto de o título de duque de Coimbra e os demais bens outorgados em 1509 terem sido doados a D. Jorge por sua vida apenas não significa que os duques de Aveiro, seus sucessores, à exceção do título ducal de Coimbra, não tenham recebido a alcaidaria-mor e demais bens desta cidade, entre os quais a prerrogativa de apresentação de tabeliães. Em 1526, D. Jorge recebeu mais três vidas na posse destes bens, o que beneficiava diretamente o seu filho, neto e bisneto – sucederam-lhe, portanto, os primeiro e segundo duques de Aveiro, D. João e D. Jorge. Depois, um primo deste último senhor, D. Álvaro, que casou com a sua filha D. Juliana e seria, por isso, terceiro duque de Aveiro, usou da quarta vida. Sucedeu-lhe o neto D. Raimundo, em 1636, e depois o seu filho D. Pedro. Em 1733, o duque D. Gabriel recebeu finalmente os bens de Coimbra de juro e herdade³⁸, beneficiando depois D. José de Mascarenhas desta mercê até 1759.

Durante a maior parte do período compreendido entre 1509 e 1759 coube aos duques de Coimbra e Aveiro e à duquesa de Torres Novas, como tutora do seu filho menor D. Raimundo, a apresentação dos tabeliães de Coimbra. A 8 de maio de 1673, porém, um decreto régio ordenou que os ofícios da fazenda fossem providos pelo administrador³⁹, devendo as matérias tocantes à justiça, como doação de ofícios da justiça e a nomeação das vereações, correr pelo Desembargo do Paço⁴⁰. O que esta instrução significou foi que a propriedade de um dado tabelionado de Coimbra, quando vagasse, seria solicitada àquele tribunal superior da Coroa, o qual concederia um parecer positivo ou negativo, sendo depois os peticionários nomeados pelos reis de Portugal e os respetivos alvarás e cartas de mercê registados na chancelaria régia.

³⁶ Sobre a história familiar da Casa de Aveiro, SOUSA, 1745: 1-178 e CANEDO, 2006.

³⁷ MONTEIRO (2008: 131-166).

³⁸ Arquivo Histórico Municipal de Coimbra – Livro IV da Correia, fls. 216-221.

³⁹ Corrobora esta instrução, entre outros documentos, a carta de doação do ofício de almoxarife e juiz dos direitos reais de Coimbra a António de Magalhães Castelo Branco, expedida pelo administrador Jorge da Franca no dia 17 de dezembro de 1681 (Arquivo Histórico Municipal de Coimbra – Livro XXVII de Registos, fls. 182v-183).

⁴⁰ ACL – Série Azul, MSS. 276, fl. 33v.

O provimento dos tabeliães

Muito haveria para dizer sobre a prerrogativa de nomeação de ofícios locais, desde a apropriação de direitos neste campo a expensas da autonomia e liberdades dos municípios, à importância que estes recursos assumiam no âmbito da constituição de redes clientelares pelas entidades senhoriais⁴¹. Sucede, porém, que o objetivo deste artigo, conforme se anunciou logo de início, ainda que não ignore completamente este assunto, consiste sobretudo em avaliar a transmissão da propriedade dos tabelionados e identificar os proprietários destes ofícios com o objetivo de se reconstituírem os respectivos cartórios. Antes de mais, importará referir que o universo de indivíduos apresentados pela Casa de Aveiro e pela Coroa confirmados ou por ela nomeados para os cinco tabelionados aqui analisados compõe-se unicamente dos indivíduos que conseguimos agrupar num ofício cujos titulares se conhecem (quase) totalmente e se podem sequenciar⁴².

No seu conjunto, perfazem cinquenta e uma pessoas. Este valor equivale a uma média de 10,2 proprietários por cada ofício, não se registando grandes oscilações entre os cinco tabelionados existentes: foram identificados nove proprietários no primeiro ofício, dez no segundo, onze no terceiro, dez no quarto e outros onze no quinto⁴³. Em virtude de alguns mandatos não se iniciarem em 1500 e de haver lacunas para o século XVII, será provável que, à exceção do quinto ofício, os demais quatro tivessem mais proprietários. Infelizmente, esta é uma hipótese que não se pode comprovar de momento.

Em anexos, estão arrolados sequencialmente em cinco tabelas todos os tabeliães. Nelas também é apresentado um resumo da informação recolhida sobre cada um deles, compilando-se na Tabela 1, que se segue, os dados obtidos sobre cada provimento e organizando-se os proprietários identificados em função da autoria da sua nomeação. Conforme se pode ver, a maioria dos oficiais receberam os cargos dos duques de Coimbra, Aveiro e Torres Novas – trinta e cinco em cinquenta e um (68,6%). Somente um foi nomeado por D. Manuel, em data desconhecida, e, depois, confirmado por D. João III⁴⁴. Outros onze foram também nomeados pela Coroa, mas durante as administrações, especialmente nos reinados de D. Pedro II (3) e D. João V (6).

⁴¹ SILVA (1989); CUNHA (2012) e MATA (2015).

⁴² O que exclui, desde logo, o tabelião Marcos Gonçalves, atrás mencionado.

⁴³ Ver, em Anexos, as Tabelas 2, 3, 4, 5 e 6.

⁴⁴ António Fernandes, nomeado a 13 de março de 1528 (ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 14, fl. 65). Pouco expressiva, a nomeação de tabeliães pela Coroa foi mais vulgar nos tabeliães do judicial.

Tabela 1: Tipologias de provimentos

	Indefinido	Mercê Nova			Renúncia			Total
		Sem Referência	Pai	Sogro	Venda	Pai	Sogro	
Indefinido	4							4
D. Manuel e D. João III	1							1
D. Jorge	1	1			8		1	11
D. João					6			6
D. Jorge		1						1
D. Álvaro e D. Juliana		4	1	2				7
D. Raimundo		3			1			4
1.ª Administração				1				1
D. Pedro	1							1
2.ª Administração		1	5	1	1	1		9
D. Gabriel		2						2
3.ª Administração		1						1
D. José		2			1			3
Total	7	15	6	4	17	1	1	51

Fontes: Ver, em Anexos, as fontes citadas nas Tabelas 2, 3, 4, 5 e 6.

Os restantes quatro oficiais correspondem aos provimentos anteriores a 1500, nomeadamente Bartolomeu Fernandes (1496) e João Toscano (1499)⁴⁵; a Jorge Borges Ferreira, certamente apresentado na primeira metade do século XVII⁴⁶; e ainda a Maria de Salazar, que provavelmente recebeu o ofício do duque D. Pedro, entre 1668 e 1673⁴⁷, reforçando estes últimos o grupo dos oficiais apresentados pela Casa de Aveiro (72,5%).

Da abordagem aos provimentos excluem-se quatro tabeliães, dois por terem sido nomeados antes da concessão da prerrogativa a D. Jorge, em 1509, e outros dois por não se conseguir estimar a data da sua indigitação, nem se esclarecerem as circunstâncias em que ocorreram⁴⁸. Pelo mesmo

⁴⁵ ANTT – Chancelaria de Manuel, Livro 26, fl. 117 e Livro 14, fl. 12v.

⁴⁶ Embora se desconheça a sua carta de confirmação, é referido na carta de confirmação de António Velho de Brito, em 1654 (ANTT – Chancelaria de D. João IV, Livro 27, fl. 3).

⁴⁷ ANTT – Chancelaria de D. João V. Livro 38, fls. 289-289v.

⁴⁸ António Fernandes, por morte do qual o duque D. Jorge apresentou Gregório Lourenço, em 1528 (ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 30, fl. 204v), e o já referido Jorge Borges Ferreira.

motivo, outras três pessoas investidas por D. Manuel e D. João III (1500-1557)⁴⁹ e pelos duques D. Jorge (1500-1550)⁵⁰ e D. Pedro (1668-1673), sobre cujas nomeações ou confirmações pouco ou nada se sabe, também serão excluídas da seguinte análise.

Os quarenta e quatro tabeliães cujos provimentos se conhecem ou sobre os quais se sabe em que contexto receberam os ofícios estão igualmente organizados na Tabela 1. Aqui distinguem-se os que receberam os ofícios por morte (mercê nova) ou por renúncia do anterior tabelião, destacando-se qual a relação entre ambos os proprietários. Assim, verifica-se que a maior parte das apresentações foram mercês novas (25) e que, nestas, não há nenhuma relação aparente entre o tabelião falecido e o sucessor em quinze casos. Todavia, as relações familiares entre proprietários assumem uma certa importância (10), havendo seis indivíduos que sucederam aos pais e quatro aos sogros.

A morte de um proprietário e a sua sucessão pelo filho ou genro podiam ser, todavia, precedidas por uma renúncia ou nomeação por morte, sempre sujeita à aprovação da Casa de Aveiro. Assim, em 1653, Afonso Cardoso Segurado fez renúncia ao seu genro, Francisco da Costa Silva, casado com a sua filha Ana Cardoso, em virtude de ter dois alvarás de mercê da duquesa de Torres Novas «para que *en sua vida ou por sua morte* podese nomeiar os ditos officios em hua de suas filhas para a pessoa que com ella cazase»⁵¹. Este tabelião, em todo o caso, terá sido nomeado somente por morte do sogro, em 1661, pois foi neste ano que solicitou ao Desembargo do Paço que o nomeasse em conformidade com as suas mercês – muito embora a sua carta de mercê seja desconhecida, o alvará de mercê e depois a nomeação de Manuel da Costa Cardoso Segurado, seu filho, em 1698 e 1709⁵², confirmam que foi provido com o tabelionado.

No mesmo sentido, há pelo menos um caso em que o proprietário do tabelionado recebeu a mercê do seu ofício em função do casamento celebrado, não havendo, porém, qualquer relação de parentesco entre a sua esposa e o anterior proprietário. António Velho de Brito foi apresentado pelo duque D. Raimundo e confirmado pelo D. João IV, em 1654, em virtude da

⁴⁹ O já mencionado António Fernandes.

⁵⁰ Pedro Dias, apresentado e confirmado em 1523 sem se fazer qualquer menção ao anterior proprietário (ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 37, fl. 136v).

⁵¹ Arquivo da Universidade de Coimbra – Cartório Notarial de Coimbra, Livro de Notas nº2 1653-08-20/1654-02-06, fls. 29-29v.

⁵² ANTT – Chancelaria de D. Pedro II. Livro 24, fl. 366-366v e Livro 29, fl. 331-331v.

morte anterior proprietário, Jorge Borges Ferreira⁵³. Onze anos depois, quando solicitou ao Desembargo do Paço a renúncia deste ofício por também ser escrivão dos órfãos de Punhete, a sua petição referia que o «avera por dotte de sua mulher»⁵⁴. Muito embora exista a possibilidade de se ter casado com uma filha daquele proprietário, a verdade é que muitos outros casos houve em que os duques de Aveiro doaram ofícios aos maridos das suas criadas sem que fossem filhas dos falecidos proprietários.

Em 1713, Manuel de Azevedo Salazar foi provido com um ofício de tabelião. Segundo a carta de doação, o duque de Aveiro, porventura D. Pedro, doara-o a sua mãe, Maria de Salazar, para servi-lo quem consigo casasse. João Rodrigues Calvo, seu pai, falecera sem se encartar, pelo que o ofício foi outorgado a Manuel de Azevedo Salazar⁵⁵. Outro exemplo de ofícios doados aos maridos de criadas da Casa de Aveiro corresponde ao de almorixe e juiz dos direitos reais de Coimbra: Brásia Macedo era natural de Setúbal, fora colaça de D. Juliana e casara com António Amado Varela, natural de Santiago do Cacém, que pelo seu casamento recebeu do duque D. Álvaro a propriedade do referido ofício em 1602⁵⁶.

A preponderância da morte como causa da vacatura de um dado ofício (56,8%) coincide com o que Mafalda Soares da Cunha detetou nas terras da Casa de Bragança, onde mais de metade (55,2%) das doações de ofícios resultaram do falecimento do anterior oficial e apenas 16,3% das doações se efetuaram após as renúncias dos cargos – os impedimentos (27,3%) e as suspensões ou revogações (1,2%) das concessões ali registadas não são detetados no caso das apresentações e nomeações destes tabeliães, mas, naquele caso, nem todos os provimentos corresponderam à concessão de propriedades, pois também são consideradas as nomeações de serventuários⁵⁷. Talvez por esse motivo, as renúncias dos tabeliães de notas da cidade de Coimbra são mais expressivas, perfazendo 43,2% das vacaturas dos ofícios doados.

As renúncias de ofícios, embora proibidas pelas Ordenações Manuelinas (Livro I, Título LXXV) e Filipinas (Livro I, XCVI) quando efetuadas sem permissão do rei⁵⁸, também foram relevantes – dezanove em quarenta e quatro

⁵³ ANTT – Chancelaria de D. João IV. Livro 27, fl. 3.

⁵⁴ ANTT – Desembargo do Paço, Repartição das Justiças e Despacho da Mesa, Livro 52, fl. 231.

⁵⁵ ANTT – Chancelaria de D. João V. Livro 38, fls. 289-289v.

⁵⁶ AHMC – Livro X de Registos, fls. 108-109 e ANTT – Tribunal do Santo Ofício, Habilitações, Francisco, Maço 4, Documento 197.

⁵⁷ CUNHA (2012: 31-32).

⁵⁸ SILVA (1988: 203-214) e OLIVAL (2003: 743-769).

–, sendo bastantes expressivas, no âmbito desta amostra, as transferências de ofícios entre vivos efetuadas por homens não aparentados (17). Excetuam-se os casos de Bernardo Pinheiro, cujo pai ingressou num mosteiro e, por isso, foi nomeado seu sucessor a 13 de junho de 1706⁵⁹, e de Gil Aires, que recebeu o ofício por renúncia de João Toscano, seu sogro, em 1532⁶⁰. De resto, é bastante impressionante que quinze destas renúncias tenham sido realizadas ao tempo em que a Casa de Aveiro foi administrada pelos duques D. Jorge e D. João (1500-1571).

Considerando que os últimos bens doados ao duque D. Jorge em 1500 e 1509 só foram incorporados na Casa de Aveiro na década de 1590 e que D. João de Lencastre, primeiro duque de Aveiro, perdeu fontes de rendimento face às auferidas pelo seu pai, traduzindo-se isto em problemas de ordem económica⁶¹, poder-se-á estar perante o recurso à venda de ofícios por parte dos dois primeiros representantes da Casa de Aveiro. Assim, se se verifica que algumas renúncias foram efetuadas com permissão ducal⁶², diversos casos houve em que as mercês realizadas referem expressamente que a renúncia do ofício foi feita nas mãos dos duques de Coimbra e Aveiro⁶³.

Trata-se, sem dúvida, de uma conjectura que necessita de ser mais desenvolvida e discutida em articulação com toda a prática de provimento de ofícios locais pela Casa de Aveiro – problemática que, naturalmente, não cabe nem pode ser discutida no presente artigo. Mas, para além da conjuntura económica atrás invocada, importa referir que, em Espanha, também a Casa de Osuna recorreu a este expediente para atenuar as dificuldades vividas nos séculos XVI e XVII⁶⁴. E se, em Portugal, não parece que os senhores de terras dotados com direitos de provimento de ofícios o tenham feito⁶⁵, a verdade é que casas tão relevantes do ponto de vista social e económico como o era a Casa de Bragança não evitaram as suspeitas que sobre ela recaíram⁶⁶. Em simultâneo, também não revelaram qualquer pejo em doar sucessivas serventias, em vez de uma única carta de propriedade,

⁵⁹ ANTT – Chancelaria de D. Pedro II. Livro 30, fl. 353.

⁶⁰ ANTT - Chancelaria de D. João III. Livro 16, fl. 37v.

⁶¹ MATA (2019: 59-87).

⁶² António Anes, em 1551 (ANTT – Chancelaria de D. João III. Livro 66, fls. 189v-199).

⁶³ Como foi o caso de Gregório Lourenço (1528) e Diogo Coutinho (1566), por exemplo (ANTT – Chancelaria de D. João III. Livro 30, fl. 204v e Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique. Livro 19, fls. 155v-156).

⁶⁴ ATIENZA (1987: 162-164).

⁶⁵ SILVA (1988); OLIVAL (2011).

⁶⁶ ANTT – Desembargo do Paço, Repartição das Justiças e Despacho da Mesa, Livro 1, fl. 78.

em virtude dos proventos económicos que a expedição escrita destas mercês pela chancelaria ducal acarretavam⁶⁷.

A Casa de Aveiro também usufruiu do direito de cobrar dízimas e direitos de chancelaria aos beneficiários das mercês por si concedidas e isso poderá justificar o seu interesse pela prerrogativa que, conforme se verificou, foi finalmente obtida em 1631. Estes indivíduos não cabem no presente artigo; mas, considerando os objetivos enunciados atrás, nomeadamente a disponibilização de informação que contribua para a reorganização dos cartórios de Coimbra, não deixa de ser importante referir que se encontram registadas diversas cartas de nomeação dos serventuários indigitados pela Coroa e pela Casa de Aveiro nos livros de registos da câmara de Coimbra.

A 7 de janeiro de 1648, por exemplo, André da Silva foi designado serventuário do ofício do qual era proprietário Jorge Borges Ferreira⁶⁸. Aquele homem será o mesmo André da Silva que aparece indicado como sendo o produtor do livro de notas que cobre o período compreendido entre os dias 27 de outubro de 1651 e 7 de agosto de 1654 (identificado pelo Arquivo da Universidade de Coimbra a seguinte cota: V-1E-9-5-99) e que, por conseguinte, pertencerá ao cartório do referido tabelião Jorge Borges Ferreira.

Neste sentido, a identificação e sequenciação dos proprietários dos cinco cartórios notariais de Coimbra constituiu um claro contributo para a reorganização deste fundo, não dispensando esta tarefa, em todo o caso, o cruzamento da informação agora disponibilizada com outras fontes documentais que, além dos próprios livros de notas, possam referir quais os proprietários dos ofícios cujos produtores estão já identificados.

Conclusão

O direito de provimento dos tabeliões de notas (e do judicial) de Coimbra pelos duques de Coimbra, Aveiro e Torres Novas foi exercido num quadro bastante distinto da dada de outros ofícios da mesma cidade (os do almoraxarifado e juízo dos direitos reais) e das vilas e terras do ducado de Coimbra-Aveiro. Justamente por este motivo foi possível reconstituir quase integralmente os cinco cartórios notariais e avaliar como se processou à transferência da propriedade de cada um destes ofícios. Conforme se verificou, as mercês de ofícios efetuadas por falecimento do respetivo proprietário foram

⁶⁷ CUNHA (2012: 29).

⁶⁸ AHMC – Livro XXX de Registos, fls. 60-60v.

ligeiramente superiores às que decorreram da renúncia dos cargos pelos mesmos. No mesmo sentido, também a concessão dos tabelionados, por via de apresentações ducais ou doações régias, a indivíduos sem qualquer relação de parentesco com os antecessores foi predominante, perfazendo 72,3% de todas as mercês cujas circunstância se apuraram.

Da mesma maneira, os cinco ofícios registaram um número semelhante de proprietários ao longo de um período compreendido (dependendo dos tabelionados em questão) entre duzentos e duzentos e cinquenta anos – cerca de dez indivíduos por ofício. À exceção de dois casos, ambos datados dos meados do século XVII, todos eles puderam ser sequenciados em catálogos próprios. Esta informação é agora disponibilizada em anexo com o intuito de contribuir para a reorganização do fundo documental dos livros de notas de um período posterior a 1563.

ANEXOS

Tabela 2: Primeiro ofício

Nome	Nomeação	Apresentação	Confirmação	Observações
Bartolomeu Fernandes	1496, 4, 2	-	-	-
João Negrão	-	1514, 7, 11	1514, 7, 14	Apresentado pelo duque D. Jorge, por renúncia que lhe fizera o anterior.
Pedro Dias	-	1529, 11, 4	1529, 11, 12	Apresentado pelo duque D. Jorge, por renúncia que lhe fizera o anterior.
António de Gouveia	-	1570, 6, 28	1570, 9, 4	Apresentado pelo duque D. João, por renúncia do anterior.
Duarte Macedo	-	1623, 1, 10	1623, 4, 10	Apresentado pelo duque D. Álvaro, por falecimento do anterior.
João Baptista	-	1643, 2, 25	1643, 3, 3	Apresentado pela duquesa de Torres Novas, por morte do anterior.
-	-	-	-	Sem continuidade.
Maria de Salazar	-	1670 (c.)	-	-

Manuel de Azevedo Salazar	1713, 10, 5	-	-	Nomeado pelo rei D. João V. O ofício fora apresentado pelo duque de Aveiro, talvez D. Pedro, a Maria de Salazar, para quem consigo casasse, e casando ela com João Rodrigues Calvo, seu pai, este falecera sem se encartar.
Manuel Francisco dos Santos	-	-	1739, 9, 4	Apresentado pelo duque D. Gabriel, por morte do anterior.

Fontes: ANTT – Chancelaria de D. Manuel, Livro 26, fl. 117 e Livro 15, fl. 93v; Chancelaria de D. João III, Livro 48, fl. 109; Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Livro 28, fl. 106; Chancelaria de D. Filipe III, Livro 3, fls. 288-288v; Chancelaria de D. João IV, Livro 14, fls. 91-91v; Chancelaria de D. João V, Livro 38, fls. 289-289v e Livro 97, fls. 365v; BA – 54-XI-46, Número 12.

Tabela 3: Segundo ofício

Nome	Nomeação	Apresentação	Confirmação	Observações
Pedro Dias	-	1523, 9, 21	1523, 9, 22	Apresentado pelo duque D. Jorge, sem referência ao anterior proprietário.
Henrique Brandão	-	1537, 2, 12	1537, 2, 21	Apresentado pelo duque D. Jorge, por renúncia do anterior.
Diogo Vaz	-	1571, 3, 16	1571, 3, 21	Apresentado pelo duque D. João, por renúncia do anterior.
Tomé Borges	-	1597, 8, 28	1597, 9, 1	Apresentado pelo duque D. Álvaro, por falecimento do anterior, seu sogro.
Simão Gomes Rebelo	-	1637, 6, 10	1637, 8, 12	Apresentado pela duquesa de Torres Novas, por falecimento do anterior.
Francisco Gomes Pinheiro	1709, 2, 25	-	-	Nomeado por D. João V, por falecimento do pai, o anterior.
Simão Rebelo	SD	-	-	Dada a similitude de apelidos, Simão Rebelo seria filho do anterior, mas desconhece-se a sua carta de nomeação.
João Simões Valente	1732, 2, 18	-	-	Nomeado pelo rei D. João V, por falecimento, sem herdeiros, de Simão Rebelo.

Francisco Xavier Lameiras	-	1756, 12, 10	-	Apresentado pelo duque D. José, por morte do anterior. Provavelmente não se encartou, uma vez que o seguinte é nomeado por morte do anterior.
António Rodrigues de Carvalho	-	1758, 4, 19	-	Apresentado pelo duque D. José, por morte de João Simões Valente.

Fontes: ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 24, fls. 53v-54 e Livro 37, fls. 136v; Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Livro 27, fl. 200v; Chancelaria de D. Filipe I, Livro 29, fl. 253; Chancelaria de D. Filipe III, Livro 26, fls. 369-269v; Chancelaria de D. João V, Livro 30, fl. 307 e Livro 83, fls. 174v-175; BA – 54-XI-46, Número 1 e 54-XI-45, Número 7, fls. 36-36v e 67.

Tabela 4: Terceiro ofício

Nome	Nomeação	Apresentação	Confirmação	Observações
António Fernandes	-	-	-	-
Gregório Lourenço	-	-	1528, 1, 27	Apresentado pelo duque D. Jorge, por renúncia que o anterior lhe fizera.
António Anes	-	1551, 6, 22	1551, 7, 22	Apresentado pelo duque D. João, por renúncia que o anterior lhe fizera.
Domingos Gomes Segurado	-	1579, 1, 30	1579, 2, 4	Apresentado pela duquesa D. Madalena, por morte do anterior.
Sebastião de Bedia	-	1600, 1, 8	1600, 1, 11	Apresentado pelo duque D. Álvaro, por morte do anterior.
-	-	-	-	Sem continuidade.
Jorge Borges Ferreira	-	-	-	-
António Velho de Brito	-	1654, 1, 13	1654, 3, 16	Por apresentação do duque D. Raimundo, por morte do anterior.
Manuel Pinheiro	1687, 5, 28	-	-	Nomeado pelo rei D. Pedro II, por renúncia do anterior.

Bernardo Pinheiro	1706, 6, 13	-	-	Nomeado pelo rei D. Pedro II. Recebe o ofício que era do pai, Manuel Pinheiro, que se havia recolhido a um mosteiro.
Francisco Pinheiro de Miranda	1718, 5, 26	-	-	Nomeado pelo rei D. João V. O ofício havia sido do pai, Bernardo Pinheiro, transitando depois para um seu irmão, Agostinho Pinheiro. Este faleceu sem se encargar e a mãe requereu o ofício para o si.
Bento Nogueira Guimarães	-	1757, 5, 22	1757, 6, 22	Apresentado pelo duque D. José, por renúncia do anterior.

Fontes: ANTT – Chancelaria de D. João III, Livro 30, fls. 204v e Livro 66, fls. 189v-199; Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique, Livro 43, fls. 120v-121; Chancelaria de D. Filipe II, Livro 6, fl. 96v; Chancelaria de D. João IV, Livro 27, fl. 3; Chancelaria de D. Pedro II, Livro 48, fls. 44-44v e Livro 30, fl. 353; Chancelaria de D. João V, Livro 51, fls. 272-272v; Chancelaria de D. José, Livro 67, fls. 348v; BA – 54-XI-46, Número 12 e 54-XI-45, Número 7, fl. 41.

Tabela 5: Quarto ofício

Nome	Nomeação	Apresentação	Confirmação	Observações
António Fernandes	-	-	1528, 3, 13	Confirmado por D. João III, servindo doravante como fora nomeado por D. Manuel.
Sebastião Figueira	-	1536, 9, 26	1536, 10, 26	Apresentado pelo duque D. Jorge, por morte do anterior.
Gonçalo Gil	-	1537, 2, 26	1537, 5, 2	Apresentado pelo duque D. Jorge, por renúncia que o anterior fizera a D. Jorge.
Manuel do Quintal	-	1554, 4, 18	1554, 4, 19	Apresentado pelo duque D. João, por renúncia do anterior.
Diogo Coutinho	-	1566, 8, 21	1566, 8, 26	Apresentado pelo duque D. João, por renúncia que o anterior fizera ao duque.
Francisco Tavares	-	1622, 2, 22	1622, 3, 11	Apresentado pelo duque D. Álvaro, por morte do anterior.
Afonso Cardoso Segurado	-	1632, 12, 6	1632, 12, 14	Apresentado pela duquesa D. Juliana, por morte do anterior.

Francisco da Costa Silva	1661 (c.)			A 20 de novembro de 1661 foi consultada no Desembargo do Paço uma petição sua, requerendo o ofício que fora do sogro, ao anterior. Não se lhe conhece, todavia, a carta de nomeação.
Manuel da Costa Cardoso Segurado	1698, 4, 24	-	-	Nomeado pelo rei D. Pedro II. O ofício fora do avô, Afonso Cardoso Segurado, por cuja morte passara para a sua mãe e para com quem consigo casasse. Falecendo Francisco da Costa, seu pai, passara para o irmão mais velho, que nele renunciou, aparentemente sem se ter encartado, ao ofício.
João Afonso Pereira da Cruz	-	-	1742, 10, 18	Apresentado por D. Gabriel, por falecimento do anterior.

Fontes: ANTT – Chancelaria D. João III. Livro 14, fl. 65; Livro 21, fls. 192v-193; Livro 24, fls. 42v-43 e Livro 57, fls. 36v-37; Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique. Livro 19, fls. 155v-156; Chancelaria de D. Filipe III. Livro 38, fls. 261-261v e Livro 29, fl.89v; Chancelaria de D. Pedro II. Livro 24, fl. 366-366v e Livro 29, fl. 331-331v; Chancelaria de D. João V. Livro 104, fl. 85v e BA - 54-XI-46, Número 12.

Tabela 6: Quinto ofício

Nome	Nomeação	Apresentação	Confirmação	Observações
João Toscano	1499, 2, 21			Nomeado por D. Manuel. Em 1530 foi confirmada por D. João III a compra que Simão Fernandes lhe fez. Como se vê na apresentação do seguinte, esta não terá tido efeito.
Gil Aires		1532, 4, 8	1532, 4, 15	Apresentado por D. Jorge, por renúncia que o anterior, seu sogro, fizera ao duque.
Heitor Fernandes		1532, 12, 31	1533, 1, 3	Apresentado por D. Jorge, por renúncia que o anterior fizera ao rei.
António de Morais		Sem data	1542, 8, 25	Apresentado pelo duque D. Jorge, por renúncia do anterior.

António Dias Ferreira	1545, 3, 26	1545, 3	Apresentado pelo duque D. Jorge, por renúncia que o anterior fizera ao duque.
António Martins	1567, 5, 13	1567, 5, 18	Apresentado pelo duque D. João, por renúncia que o anterior fizera ao duque.
Agostinho Maldonado	1598, 6, 15	1598, 7, 23	Apresentado pelo duque D. Álvaro, por falecimento do anterior, seu pai.
Francisco Cardoso Zuzarte	1628, 9, 28	1628, 10, 4	Apresentado pela duquesa D. Juliana, por falecimento do anterior, seu sogro.
Simão Luís de Oliveira	1648, 3, 10	1648, 6, 5	Apresentado pela duquesa de Torres Novas, em cujas mãos o anterior renunciara ao ofício. A 30 de setembro de 1677 foi consultada no Desembargo do Paço uma petição da sua viúva, requerendo-o para o filho. A 8 de abril de 1694, foi consultada outra petição, pedindo o ofício para a filha, Cecília da Rosa.
José Mourão Toscano	1694 (c.)		A 13 de agosto de 1749 foi consultada uma petição de António Mourão Toscano, filho de Cecília da Rosa e José Mourão Toscano, pedindo o ofício do pai e avô – porém, não o terá recebido.
Manuel Francisco de Andrade	1749, 9, 25	-	Nomeado por D. João V para o ofício servido por Francisco Cardoso de Oliveira e nele confirmado pelo rei D. José.

Fontes: ANTT - Chancelaria de D. Manuel. Livro 14, fl. 12v e Chancelaria de D. João III. Livro 42, fl. 99v; Livro 16, fl. 37v; Livro 19, fls. 251; Livro 38, fls. 120-120v; Livro 25, fl. 50; Chancelaria de D. Sebastião e D. Henrique. Livro 9, fl. 65v; Chancelaria de D. Filipe I. Livro 8, fl. 86v; Chancelaria de D. Filipe III. Livro 17, fls. 263-263v; Chancelaria de D. João IV. Livro 20, fls. 92v-93; Chancelaria de D. José I. Livro 64, fls. 406v-407; Desembargo do Paço, Repartição das Justiças e Despacho da Mesa, Livro 54, fl. 452v, Livro 62, fl. 200v e Livro 70, fl. 265-265v; e BA - 54-XI-46, Número 12.

Fontes e Bibliografia

Fontes impressas

- SANTA-MARIA, frei Nicolau de (1666) – *Chronica da ordem dos conegos regrantes do patriarcha S. Agostinho*. Lisboa: Na officina de Joam da Costa. Parte II.
- SILVA, José Justino de Andrade da (1855) – *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa*. Lisboa: Imprensa de F. X. de Sousa. Tomo IV.
- SOUSA, António Caetano de (1742 e 1748) – *Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*. II e VI. Lisboa: Na Regia Officina Silvyana, e da Academia Real.
- SOUSA, António Caetano de (1745) – *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa*. XI. Lisboa: Na Regia Officina Silvyana, e da Academia Real.

Estudos

- ATIENZA Hernández, Ignacio (1987) – *Aristocracia, poder y riqueza en la España moderna. La Casa de Osuna, siglos XV-XIX*. Madrid: Siglo Veintiuno de España Editores.
- AUBIN, Jean (1991) – D. João II devant sa succession. *Arquivos do Centro Cultural Português*. XXVII (1991) 101-140.
- BARROS, Henrique da Gama (1914) – *História da Administração Pública em Portugal nos Séculos XII a XV*. Lisboa: Typographia Castro Irmão. Tomo III.
- CAMPOS, Nuno Luís de Vila-Santa Braga (2013) – *A Casa de Atouguia, os Últimos Avis e o Império. Dinâmicas entrecruzadas na carreira de D. Luís de Ataíde (1516-1581)*. Tese de Doutoramento em História, especialidade História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.
- CANEDO, Fernando de Castro da Silva (2006) – *A descendência portuguesa de El-Rei D. João II*. [S.l.]: [S.n.]. Vol. I.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (1996) – Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e socioeconómico (Sécs. XIV-XV). *Historia. Instituciones. Documentos*. 3 (1996) 173-211.
- COELHO, Maria Helena da Cruz (2013) – *O Município de Coimbra: Monumentos Fundacionais*. Coimbra: Câmara Municipal de Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra.
- CUNHA, Mafalda Soares da (2005) – Relações de poder, patrocínio e conflitualidade. Senhorios e municípios (Século XVI-1640). In: FONSECA, Teresa ; CUNHA, Mafalda Soares da, coord. (2005) – *Os Municípios no Portugal Moderno. Dos forais manuelinos às reformas liberais*. Lisboa: Colibri. pp- 87-108.
- CUNHA, Mafalda Soares da (2012) – O provimento de ofícios menores nas terras senhoriais: A Casa de Bragança nos séculos XVI e XVII. In: STUMPF, Roberta ; CHATURVEDULA, Nandini, coord. (2012) – *Cargos e Ofícios nas Monarquias Ibéricas: Provimento, Controlo e Venalidade (Séculos XVII e XVIII)*. Lisboa: Centro de História de Além-Mar. p- 15-37.
- GEADA, Maria da Conceição (2013) – *Casa de Aveiro: Duque de Coimbra, D. Jorge, Marquês e Duques de Torres Novas (Manuscritos)*. [Instrumento policopiado de descrição arquivística]. Lisboa: Biblioteca da Ajuda.

- GOMES, Saul António (2000) – O Notariado Medieval Português: Algumas Notas de Investigação. *Hvmanitas*. LII (2000) 241-285.
- HESPANHA, António Manuel (1994) – *As Vésperas do Leviathan. Instituições e Poder Político: Portugal – séc. XVII*. Coimbra: Livraria Almedina.
- MARQUES, A. H. Oliveira (1965) – *Ensaio de História Medieval*. Lisboa: Portugália Editora.
- MATA, Cristóvão (2015) – A Estrutura Administrativa de Penela nos Séculos XVII e XVIII. In: NETO, Margarida Sobral, coord. (2015) – *Penela: Um Percorso pelo tempo*. Coimbra: Palimage. p. 107-128.
- MATA, Cristóvão (2019) – As rendas e o rendimento da Casa de Aveiro nos séculos XVI e XVIII. In: LOPES, Bruno ; JESUS, Roger Lee, org. (2019) – *Finanças, Economia e Instituições no Portugal Moderno, Séculos XVI-XVIII*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra. p. 59-87.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo (2008) – *D. José I*. Lisboa : Temas e Debates.
- MORENO, Humberto Baquero (1983-1984) – O Infante D. Pedro e o Ducado de Coimbra. *Revista de História*. 5 (1983-1984) 27-51.
- NOGUEIRA, Bernardo de Sá (2001) – Tabelionato e elites locais no Portugal ducentista (1212-1279). In: BARATA, Filipe Themudo (ed.) – *Elites e redes clientelares na Idade Média*. Évora: Colibri, p. 211-220.
- NOGUEIRA, Bernardo de Sá (2008) – *Tabelionato e Instrumento Público em Portugal: Génese e Implantação (1212-1279)*. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda.
- NUNES, Eduardo Borges (1981) – Martim Martins, Primeiro Tabelião de Guimarães. *Congresso Histórico de Guimarães e Sua Colegiada*. Atas. 4. Guimarães. p. 25-30.
- OLIVAL, Fernanda (2011) – Economía de la merced y venalidad en Portugal (siglos XVII y XVIII). In: ANDÚJAR CASTILLO, Francisco ; FELICES DE LA FUENTE, María del Mar, eds. (2011) – *El poder del dinero: Ventas de cargos y honores en el Antiguo Régimen*. Madrid: Biblioteca Nueva.
- OLIVEIRA, António de (2016) – *A vida económica e social de Coimbra*. Coimbra: Palimage.
- PAIVA, José Pedro (2015) – *Guia de Fundos do Arquivo da Universidade de Coimbra*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra.
- PEREIRA, João Cordeiro (2003) – *Portugal na Era de Quinhentos: Estudos Vários*. Cascais: Patrimonia.
- PIMENTA, Maria Cristina Gomes (2002) – *As Ordens de Avis e de Santiago na Baixa Idade Média: O Governo de D. Jorge*. Palmela: Câmara Municipal de Palmela.
- RAMALHO, Américo da Costa (2006) – Cataldo e o Ducado de Coimbra. *Humanitas*. LVIII (2006) 303-308.
- RIBEIRO, Ana Isabel Sacramento Sampaio (2012) – *Nobrezas e Governança: Identidades e perfis sociais (Coimbra, 1777-1820)*. Tese de Doutoramento em História, na especialidade de História Moderna, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- RODRIGUES, Ana Maria do Rosário Silva (2000) – *Desembargo do Paço: Inventário*. Lisboa: Torre do Tombo. Vol. I.

- SANTOS, Maria José Azevedo (1990) – Alguns aspectos do tabelionato em Coimbra (séculos XIV-XV). *Arquivo Coimbrão*. XXXIII (1990), p. 125-149.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (1988) – Venalidade e hereditariedade nos ofícios públicos nos séculos XVI e XVII: alguns aspectos. *Revista de História*. 8 (1988) 203-214.
- SILVA, Francisco Ribeiro da (1989) – A estrutura administrativa do condado da Feira no século XVII. *Revista de Ciências Históricas*. 4 (1989) 255-271.
- SOARES, Sérgio da Cunha (2001-2004) – *O Município de Coimbra entre a Restauração e o Pombalismo*. Coimbra: Centro de História da Sociedade e da Cultura.